



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 007
De 28 de abril de 2021

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.710/2020 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 91.292,92 (noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.04	177	3.3.90.39	02	12.362.0009.2028.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 91.292,92
Total						R\$ 91.292,92

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, será com recursos de excesso de arrecadação decorrentes de repasses a serem realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, conforme Termo de Convênio – Processo SPDOC nº 00846127/2018, o qual tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 28 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 248 /2021
Recebido em 05/05 /2021
Às 09:55 por gália


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

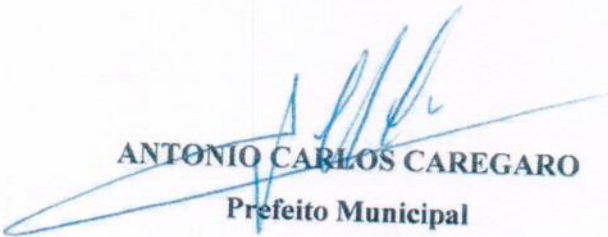
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional especial, objetivando a continuidade do Programa de Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, instituído pelo Decreto nº 48.631, de 11.05.2004, com a redação dada pelo Decreto nº 58.169/2012 e de acordo com as disposições da Resolução SE nº 27, de 09.05.2011 e Resolução SE nº 28, de 12.05.2011.

Informo que o prazo de vigência do convênio em tela é de 01.02.2021 a 10.06.2021, conforme consta de documento anexo.

Esclareço ainda que o valor total do convênio é de R\$ 167.071,56 (cento e sessenta e sete mil, setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), cabendo à Secretaria de Educação (Governo do Estado de São Paulo), o valor de R\$ 91.292,92 (noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), o qual está sendo incluído no orçamento para o exercício de 2021 e como contrapartida do Município, o valor de R\$ 75.778,64 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Ribeirão Bonito, 28 de abril de 2021.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO

Assunto: 4º Aditamento ao termo de Convênio, objetivando a reativação do fornecimento de Transporte Escolar.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovo o Plano de Trabalho às fls. _____, do processo SPDOC nº 00846127/2018, referente ao 4º Aditamento ao termo de convênio com o município de RIBEIRAO BONITO, objetivando a continuidade do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino instituído pelo Decreto nº 48.631 de 11-05-2004, com a redação dada pelo Decreto nº 58.169/2012, e de acordo com as disposições da Resolução SE nº 27 de 09-05-2011, e Resolução SE nº 28 de 12-05-2011.

São Paulo, de 2021

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário da Educação de Estado

Praça da República, 53 - Centro - São Paulo/SP
CEP: 01045-903

www.educacao.sp.gov.br



Assinado com senha por ROSSIELI SOARES DA SILVA - 29/01/2021 às 18:44:03.
Documento Nº: 13084569-4480 - consulte a autenticidade em



SEDUC/CE/202121145A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4º Aditamento ao Convênio destinado a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004, celebrado entre o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Educação e o Município de RIBEIRAO BONITO, tendo por objeto a formalização da suspensão da avença, do início da retomada da execução, da alteração do plano de trabalho e do termo final de vigência.

Proc. SPDOC nº 00846127/2018

O Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular, ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, CPF 659.111.130-15, autorizado pelo Governador do Estado nos termos dos Decretos nº 48.631/2004, 58.169/2012 e 59.215/2013, estando de acordo com as disposições da Resolução SE nº. 27 de 09-05-2011, Resolução SE nº. 28 de 12-05-2011 e Resolução SEDUC nº 68, de 01-10-2020, e o Município de RIBEIRAO BONITO, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ANTONIO CARLOS CAREGARO, CPF 864.050.208-00, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, considerando:

- a) que em 01/08/2016 foi celebrado o presente convênio, tendo por objeto auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004;
- b) que referido ajuste está vigente;
- c) que houve a suspensão da execução do Convênio, conforme justificativa constante no Processo SPDOC nº 00846127/2018, com a notificação por escrito ao Município;
- d) que a Resolução SEDUC nº 68, de 01/10/2020 autorizou a retomada da execução do ajuste;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Convênio acima epígrafado, nos termos dos artigos 57, § 1º, III, e 79, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio está suspenso desde 24/03/2020, devendo retomar seu curso a partir de 01/02/2021 e se estenderá até 10/06/2021, conforme novo plano de Trabalho encartado ao Processo SPDOC nº 00846127/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO Durante o período de suspensão, ficam suspensas as obrigações das partes relacionadas à execução do objeto do convênio."



Assinado com senha por ROSSIÉLI SOARES DA SILVA - 29/01/2021 às 18:44:02.
Documento Nº: 12081641 5697 - consulte a autenticidade em



SEDUCDCI2021149A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

O valor total do presente aditamento é de R\$ 167.071,56 (cento e sessenta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), cabendo à SECRETARIA o valor total de R\$ 91.292,92 (noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) e, como contrapartida do MUNICÍPIO, o valor de R\$ 75.778,64 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); para os meses previstos no Plano de Trabalho.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO onerarão a Classificação Econômica 334033 e a Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculada à Unidade Orçamentária 08001 - U.G.E. 080335.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 01/08/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de

ROSSIELI SOARES DA SILVA
 Secretário de Estado da Educação

ANTONIO CARLOS CAREGARO
 Prefeitura Municipal de RIBEIRAO BONITO

Testemunhas:

1. Antônio L. F. Pinheiro
 Nome: Antônio L. F. Pinheiro
 RG: 42.461.112-5
 CPF: 141.815.618-36

2. Isabel Lybke A. Angerona
 Nome: Isabel Lybke A. Angerona
 RG: 42593621-5
 CPF: 223441908-56



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO: (1) Proc. SPDOC nº 00846127/2018

TIPO DE CONCESSÃO: (2) CONVÊNIO – TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3):

EXERCÍCIO (3):

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (4)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Assinado com senha por ROSSIELI SOARES DA SILVA - 29/01/2021 às 18:44:01.
Documento nº: 12081741 2622



SEDUCDCI202121153A



889
7

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: ROSSIÉLI SOARES DA SILVA
Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo
CPF: 659.111.130 - 15

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: ANTONIO CARLOS CAREGARO
Cargo: Prefeito de RIBEIRAO BONITO
CPF: 864.050.208-00

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:**

Nome: ROSSIÉLI SOARES DA SILVA
Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo
CPF: 659.111.130 - 15

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:
PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:**

Nome: ANTONIO CARLOS CAREGARO
Cargo: Prefeito de RIBEIRAO BONITO
CPF: 864.050.208-00

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura:

- (1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
(4) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Assinado com senha por ROSSIÉLI SOARES DA SILVA - 29/01/2021 às 18:44:01.
Documento Nº: 13061741-2633 - consulta à autenticidade em



SEDUC01202121153A



891
F

PROCESSO: 00846127/2018

ASSUNTO: Aditamento ao termo de convênio destinado a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual de Ensino

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de RIBEIRAO BONITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Considerando a necessidade de adequação entre o Plano de Trabalho e o Aditamento ao termo de convênio, destinado a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual de Ensino. Faz-se necessário o ajuste de valores, em sua Cláusula Segunda, devido à quantidade de casas decimais após a vírgula consideradas no cálculo original.

Com base no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e com o "caput" do artigo 116 da mesma lei, a Secretaria da Educação resolve apostilar o valor, devendo ser considerado o montante de R\$ 167.071,56, cabendo à SECRETARIA o valor de R\$ 91.292,93 e, como contrapartida do MUNICÍPIO, o valor de R\$ 75.778,63.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido aditamento, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.



SFD11C0C1207155201A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

836
=

Plano de Trabalho

Prefeitura Municipal de RIBEIRAO BONITO

Diretoria de Ensino Região de SAO CARLOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Repasse de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de RIBEIRAO BONITO objetivando auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11-05-2004, Resolução SE nº 27, de 09-05-2011 e Resolução SE nº 28, de 12-05-2011.

2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Oferecer transporte seguro e gratuito à totalidade dos alunos indicados pelas Unidades escolares e Homologados pela diretoria de Ensino, conforme perfil previsto na Resolução SE nº 27, de 09-05-2011, identificados na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED /data base Censo MEC, para os anos letivos de 2019 e 2020.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As Unidades Escolares (Estaduais e Municipais) deverá indicar todos os alunos ao transporte escolar, de acordo com a Resolução SE nº 27, de 09-05-2011;

3.2. A Diretoria de Ensino deverá verificar e homologar os alunos indicados pelas Unidades Escolares;

Para Frota Própria: elaboração das rotas, planejamento das viagens, revisão da frota, planejamento e execução do transporte Para Frete: elaboração das rotas, planejamento das viagens, contratações de empresas terceirizadas ou profissionais autônomos, planejamento e execução do transporte. Para Passe Escolar: planejamento de distribuição dos passes conforme necessidade, aquisição dos passes escolares, de acordo com a legislação municipal vigente.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos serão aplicados:

4.1. Frota Própria:

Conforme os valores disposto na Planilha de Composição de Custos no sistema Secretaria Escolar Digital – SED, totaliza-se o valor de R\$ 556.905,20, para pagamentos dos seguintes itens;

Manutenção/Custeio - 200 dias letivos:

R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

I. Manutenção preventiva e corretiva do veículo;

II. Combustível;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

III. Despesas com documentação e seguro obrigatório (DPVAT);

Motoristas:

R\$ 0,00

IV. Pagamento de 0 Motorista (s).

V. Custo do Uniforme (calça e camisa)

Serviço de Monitoria:

R\$ 0,00

VI. Pagamento de Bolsa Estágio à 0 monitor (es) estagiário (s) (nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008).

VII. Pagamento de 0 monitor (es) Servidor Municipal.

VIII. Pagamento de 0 monitor (es) de Contratação Terceirizada;

IX. Custo do Uniforme (colete) e Serviço de Comunicação.

Obs.: Em caso de terceirização do serviço de monitoria deve-se prever na contratação uniforme e serviço de comunicação.

4.2. Frete:

Conforme os valores disposto na Planilha de Composição de Custos no sistema Secretaria Escolar Digital – SED, totaliza-se o valor de R\$ 556.905,20, para pagamentos dos seguintes itens;

Quilometragem Rodada – 200 dias letivos:

R\$ 556.905,20

Valor para o pagamento de contratação de empresa prestadora de serviços e/ou profissionais autônomos.

Serviço de Monitoria:

R\$ 0,00

I. Pagamento de Bolsa Estágio à 0 monitor (es) estagiário (s) (nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008).

II. Pagamento de 0 monitor (es) Servidor Municipal.

III. Pagamento de 0 monitor (es) de Contratação Terceirizada;

IV. Custo do Uniforme (colete) e Serviço de Comunicação.

Obs.: Em caso de terceirização do serviço de monitoria deve-se prever na contratação uniforme e

839

Σ

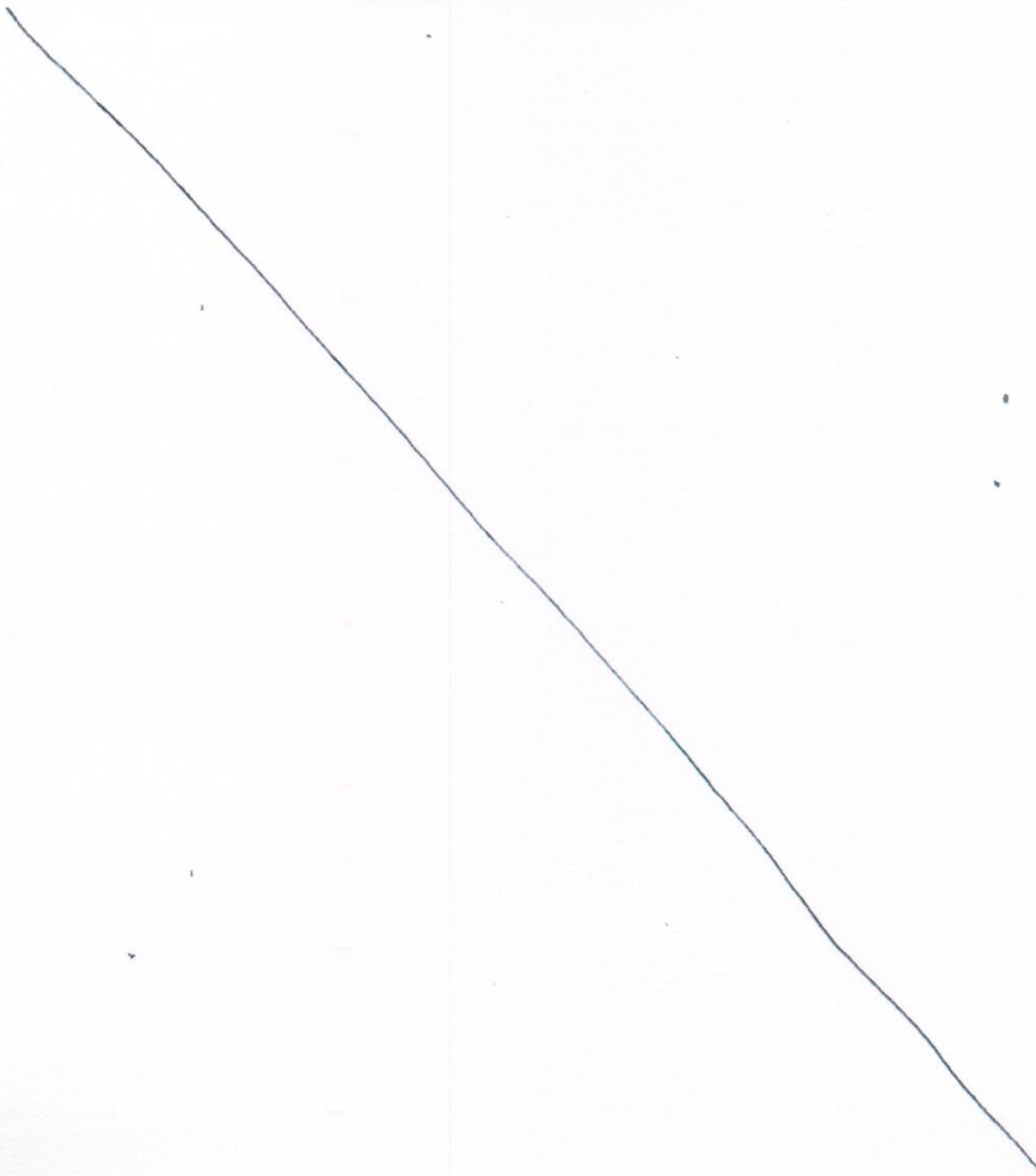


Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

serviço de comunicação.

4.3. Passe escolar:

O valor de R\$ 0,00, para aquisição e distribuição do Passe Escolar para alunos indicados e devidamente homologados na Secretaria Escolar Digital - SED.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Na aquisição de passes escolares

5 - RELAÇÃO DE SÍNTESES DE ALUNOS

Tipo de Transporte	Quantidade de Alunos da Rede Estadual de Ensino
FRETE	69
FROTA	0
PASSE	0

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Desembolso secretaria da educação - R\$	Contrapartida prefeitura municipal - R\$	Total mensal - R\$
agosto/2019	30.430,97	25.259,55	55.690,52
setembro/2019	30.430,97	25.259,55	55.690,52
outubro/2019	30.430,97	25.259,55	55.690,52
novembro/2019	30.430,97	25.259,55	55.690,52
dezembro/2019	30.430,97	25.259,55	55.690,52
fevereiro/2020	30.430,97	25.259,55	55.690,52
março/2020	30.430,97	25.259,55	55.690,52
TOTAL (R\$)	213.016,79	176.816,85	389.833,64



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Convênio suspenso a partir de 24/03/2020 - com respaldo na Resolução SE 27 de 18 de março de 2020.

Convênio com vigência retomada a partir de 01/02/2021 - com base na Resolução SE nº 68 de 01 de Outubro de 2020., complementando os 129 dias de suspensão. Retomando o CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

DESEMBOLSO do item 6.2.

6.2. Cronograma de Desembolso A RECEBER.

Mês	Desembolso secretaria da educação - R\$	Contrapartida prefeitura municipal - R\$	Total mensal - R\$
fevereiro/2021	30.430,97	25.259,55	55.690,52
março/2021	30.430,97	25.259,55	55.690,52
abril/2021	30.430,99	25.259,53	55.690,52
TOTAL (R\$)	91.292,93	75.778,63	167.071,56

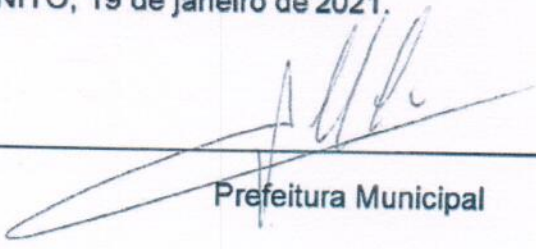
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

TOTAL (R\$)	304.309,72	252.595,48	556.905,20
TOTAL (%)	54,64	45,36	100,00

7 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Início em 01/08/2019 e término em 10/06/2021.

Município RIBEIRAO BONITO, 19 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal